

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

NUMERO DO DOCUMENTO: 1334724

EDITAL N.º 05/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 13128927-6, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica para atuação no Curso de Especialização em Urgência e Emergência destinado a profissionais da Rede SUS que atuarão em atividades do curso na cidade de Fortaleza, Sobral e/ou Juazeiro do Norte.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa selecionar, profissionais da Rede SUS para atuarem como bolsistas de extensão tecnológica no Curso de Especialização em Urgência e Emergência na cidade de Fortaleza, Sobral e/ou Juazeiro do Norte a ser promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e o Núcleo de Ensino e Pesquisa do SAMU 192 – Regional Fortaleza.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará uma comissão coordenadora. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com o envio do resultado final dos selecionados para a Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA.

2.3. O resultado final dos profissionais selecionados por esta seleção, será utilizado para convocar, quando do interesse da ESP-CE no âmbito das ações e projetos da DIPSA, bolsistas de extensão tecnológica.

2.4. O resultado final dos selecionados, ficará disponível exclusivamente para ações do Curso de Especialização em Urgência e Emergência e terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.5. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado por meio de uma bolsa de extensão tecnológica, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.6. Uma vez selecionados e aprovados, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e remunerados através de bolsas de extensão tecnológica coordenadas pela DIPSA considerando ainda o disposto no subitem 2.5 deste Edital.

2.7. Serão concedidas, **15 (quinze) bolsas de extensão tecnológica de 20h divididas em 3 (três) áreas de atuação (Área I, II e III)** para as atividades relacionadas ao Curso de Especialização em Urgência e Emergência destinado a profissionais da Rede SUS para atuarem na cidade de Fortaleza, de Sobral e/ou de Juazeiro do Norte, de acordo com o quadro abaixo:

Município de Atuação	Quantidade de Bolsas – Área I	Quantidade de Bolsas – Área II	Quantidade de Bolsas – Área III
Fortaleza	1	2	2
Sobral	1	2	2
Juazeiro do Norte	1	2	2

2.8. A titulação, a carga horária e o valor das bolsas de extensão tecnológica que serão utilizadas no Curso de Especialização em Urgência e Emergência, considerando a Resolução nº 02/2012 do CONTEC, será o que segue:

- a) Para profissionais com nível de graduação, quando convocados, será exigido o cumprimento de uma carga horária de 20h e terá uma remuneração no valor bruto de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
- b) Para profissionais com nível de especialização, quando convocados, será exigido o cumprimento de uma carga horária de 20h e terá uma remuneração no valor bruto de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

2.9. Os candidatos que possuam titulação acadêmica superior a de especialista, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que o valor da bolsa a ser pago será o previsto nas alíneas do subitem 2.8 deste Edital.

2.10. As bolsas de extensão tecnológica serão financiadas com recursos públicos oriundos do Ministério da Saúde ou Fundo Nacional de Saúde: Convênio nº 781005/2012 MS/ESP, MAP nº 180 e Fonte nº 83, condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade.

2.11. Para receber os seus rendimentos, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas de extensão tecnológica, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente ou conta salário no Banco Bradesco.

2.12. Poderão participar e concorrer do presente processo seletivo, profissionais da rede pública de saúde (SUS) com nível superior concluído em enfermagem ou medicina.

2.13. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, terão duração de até 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da DIPSA e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC.

2.14. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.15. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Currículo padrão DIPSA.

2.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e

oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados para atuarem no Curso de Especialização em Urgência e Emergência, quando convocados e assumirem suas bolsas de extensão tecnológica, deverão cumprir as seguintes atribuições:

Área de Atuação I	Atribuições
	<p>I – Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso: preparação, execução e avaliação; fornecendo apoio pedagógico aos supervisores e professores facilitadores;</p> <p>II – Acompanhar, avaliar e apoiar o trabalho dos professores facilitadores do curso;</p> <p>III – Elaborar programas de educação permanente para o desenvolvimento de seus professores facilitadores;</p> <p>IV – Auxiliar na confecção de material pedagógico do Curso;</p> <p>V – Apresentar relatórios de desenvolvimento do Curso e resultados obtidos à Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;</p> <p>VI – Promover a articulação política com gestores em nível local e regional para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos;</p> <p>VII – Interagir com as Células Regionais de Saúde e Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local e regional para garantir o sucesso do Curso;</p> <p>VIII – Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação do projeto;</p> <p>IX – Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da SESA e ESP, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos;</p> <p>X – Administrar problemas e conflitos, que fujam ao controle dos Supervisores e Facilitadores;</p> <p>XI – Garantir local e material para realização do curso;</p> <p>XII – Intermediar a assinatura de convênios com instituições onde possam ser realizadas as aulas teóricas e práticas;</p> <p>XIII – Elaborar as orientações básicas para o desenvolvimento dos encontros presenciais com auxílio do material didático disponibilizado pelo curso;</p> <p>XIV – Elaborar o Projeto de Capacitação em conjunto com a equipe de coordenação das Macro Fortaleza, Sobral e Cariri da matriz curricular do Curso;</p> <p>XV – Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;</p>

	<p>XVI –Ter experiência em gestão e/ou atuação em serviço de urgência e/ou docência na área da saúde;</p> <p>XVII – Ter conhecimentos de informática básica.</p> <p>XVIII – Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do projeto;</p>
Área II	Atribuições
	<p>I – Garantir que a matriz curricular do Curso esteja sendo seguida; de acordo com as orientações dos Coordenadores do Curso;</p> <p>II – Acompanhar aulas práticas montando o cenário de simulações junto com os facilitadores;</p> <p>III – Elaborar os instrumentos de avaliação dos Facilitadores e da aprendizagem dos alunos;</p> <p>IV – Receber de cada Facilitador as inscrições e documentações dos alunos, organizadas por turma;</p> <p>V – Apresentar a proposta do Módulo aos participantes do programa;</p> <p>VI – Acompanhar o desempenho dos Alunos junto aos Facilitadores através das avaliações de aprendizagem;</p> <p>VII – Desenvolver as atividades de Supervisão Pedagógica do Curso de Especialização em Urgência e Emergência em consonância com a Coordenação do Curso;</p> <p>VIII – Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso – planejamento, execução e avaliação;</p> <p>IX – Articular junto aos gestores e coordenadores das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRES) para o desenvolvimento do curso;</p> <p>X – Acompanhar, avaliar e apoiar, o trabalho dos professores facilitadores do curso, fornecendo apoio pedagógico;</p> <p>XI – Elaborar programas de educação permanente para o desenvolvimento de seus professores facilitadores;</p> <p>XII – Participar da operacionalização do projeto;</p> <p>XIII – Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação do sistema de informação do projeto;</p> <p>XIV – Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;</p> <p>XV –Ter experiência em gestão e/ou atuação em serviço de urgência e/ou docência na área da saúde;</p> <p>XVI – Ter conhecimentos de informática básica;</p>

	XVII – Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
Área III	Atribuições
	<p>I – Conhecer o projeto didático pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da disciplina;</p> <p>II – Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo estabelecidos pela coordenação do curso;</p> <p>III – Orientar, através da prática, o estudante para a metodologia adotada, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;</p> <p>IV – Assistir o estudante, individualmente ou em grupo, presencial ou on-line, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;</p> <p>V – Conhecer a Política Nacional de Atenção às Urgência e a Política Nacional de Humanização;</p> <p>VI – Conhecer o Projeto de Capacitação, os Planos de Ensino-Aprendizagem de todos os Módulos e respectivas aulas elaboradas;</p> <p>VII – Colaborar para a compreensão do material didático produzido através de discussão e levantamento de questões junto aos estudantes;</p> <p>VIII – Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;</p> <p>IX – Ter experiência em gestão e/ou atuação em serviço de urgência e/ou docência na área da saúde;</p> <p>X – Ter conhecimentos de informática básica;</p> <p>XI – Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do projeto.</p>

3.2. As atividades dos colaboradores, serão desenvolvidas no município, o qual, realizou a sua opção no ato da inscrição considerando os respectivos horários de trabalho dos locais ao qual estará vinculado para exercer suas atribuições de bolsista.

3.3. O convocado, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para municípios do interior do Estado do Ceará, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os artigos 3º e 5º.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DA DIPSA

4.1. O candidato selecionado para as ações do Curso de Especialização em Urgência e Emergência, para assumir uma bolsa de extensão tecnológica, deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos no Anexo I deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprir qualquer outra penalidade disciplinar.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, tem como objetivo, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

4.3. Além dos documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital, poderá ser exigida pela ESP-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, a partir das 8 horas do dia 26 de março de 2013, até às 13 horas e 59 minutos do dia 27 de março de 2013 (horário do Estado do Ceará).

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF e fazer a opção por uma única área (I, II ou III), atendendo ainda, o disposto no subitem 2.12 deste Edital.

5.5. **Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, o candidato deverá imprimir a mesma e entregá-la**, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, **na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, de 8h as 17h dos dias 26 e 27 de março de 2013**, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Currículo padrão DIPSA preenchido disponível no ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos comprobatórios, tais como: certificados, declarações, certidões, cópias de publicações em diários oficiais e textos de informativos oficiais/institucionais, listagem de produções e/ou publicações com a respectiva referência bibliográfica, fotocópia da folha da publicação com referência bibliográfica constando os dados do candidato como autor do trabalho;

- c) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação (vide subitem 2.12 deste Edital) autenticado;
- d) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) retroativa no máximo 06 meses contados da data de publicação do presente Edital, autenticado em cartório, para os candidatos com perfil de mestre e/ou doutor;
- e) Declaração pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às ações e projetos do Curso de Especialização em Urgência e Emergência considerando o disposto no item 3 deste Edital;
- f) Para os optantes do perfil de 40H, declaração de que não pertence ao quadro permanente do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal;
- g) Fotocópia da carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso autenticada);
- h) Fotocópia do CPF (autenticada);
- i) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.12. Durante o período de inscrição e entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, na DIPSA, na própria sede da ESP-CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 16h, **tratamento diferenciado para o dia de realização da etapa única** desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.13. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.12, isto implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da etapa.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. A entrega dos documentos previstos no subitem 5.5. deste Edital, considerará somente os seguintes dias úteis: 26 e 27 de março de 2013, não aceitando sob qualquer hipótese, envelopes de documentos entregues nos sábados, domingos e/ou feriados previstos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, **de caráter apenas classificatório**, será constituído por uma etapa única composta de uma análise curricular e uma prova prática.

6.2. A pontuação da etapa única, será assim atribuída:

a) Análise de currículo:

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área de administração, saúde e/ou educação.	0,20	0,30
Mestrado na área de administração, saúde e/ou educação.	0,10	0,30
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
Cursos extracurriculares nas áreas de saúde e/ou educação com carga horária mínima de 30h.	0,10	0,50
Artigos publicados em revista científica.	0,20	0,60
Trabalhos apresentados em eventos.	0,10	0,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada nos últimos 6 meses como coordenador de cursos nas área da saúde e/ou educação.	0,50	1,50
Experiência comprovada nos últimos 6 meses como supervisor de cursos nas área da saúde e/ou educação.	0,50	1,50
Experiência comprovada na estruturação de cursos nas área da saúde e/ou educação.	0,20	0,60
Experiência comprovada como ministrante de cursos/treinamentos com carga horária de no mínimo 20h nas área da saúde e/ou educação.	0,20	0,60
Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de iniciação científica, monitoria ou extensão (estágio) nas áreas de educação, gestão e/ou saúde.	0,20	0,60
Experiência comprovada como ministrante de cursos/treinamentos em Atendimento a Incidentes com Múltiplas Vítimas (IMV).	0,20	0,60
Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na Estratégia Saúde da Família.	0,20	0,60
Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de urgência.	0,20	0,60
Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da gestão pública	0,20	0,60
Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na Força Nacional do SUS.	0,20	0,60
	TOTAL	10 pts.

b) Prova prática:

Item	Pontuação	Pontuação
------	-----------	-----------

	mínima	máxima
Capacidade de administrar conflitos	0,50	1,0
Capacidade de relacionamento interpessoal	0,50	1,0
Desenvoltura	0,25	0,50
Disposição	0,25	0,50
Disponibilidade para dedicação às ações e projetos da bolsa	1,0	2,0
Expectativas e objetivos com as ações e projetos da bolsa	1,0	2,0
Iniciativa	0,50	1,0
Postura pessoal	0,50	1,0
Clareza de posicionamento	0,50	1,0
TOTAL		10 pts.

6.3. O modelo do currículo padrão para análise curricular é parte integrante deste Edital, conforme Anexo I, o qual deverá ser apresentado com os comprovantes originais ou cópias autenticadas e entregues conforme subitem 5.5. deste Edital.

6.4. A avaliação dos candidatos serão efetuadas por banca avaliadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica a esta seleção.

6.5. A divulgação do local, data e hora da prova prática, serão divulgadas conforme previsto no item 11 deste Edital.

6.6. Serão considerados selecionados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação total.

6.7. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$MF = N1E$, onde: MF: média final, N1E: nota da etapa única.

6.8. A nota da N1E será dada pela banca, totalizando o máximo de 10 pontos.

6.9. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota ou média final.

6.10. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.11. O candidato, que após a sua inscrição, faltar a qualquer etapa será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa única.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:

a) no caso de recurso contra o resultado da etapa única, o mesmo poderá ser interposto a partir das 13h do dia 2 de abril de 2013 até às 11h59min do dia 3 de abril de 2013.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar da seleção, terão seu conteúdo limitado a 1.200 caracteres, incluindo "espaço", e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar novo pedido de revisão com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, número do Edital, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados para atuarem como bolsistas no Curso de Especialização em Urgência e Emergência, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na primeira etapa;
- c) maior nota na segunda etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, serão devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados para atuarem como bolsistas no Curso de Especialização em Urgência e Emergência, serão convocados oportunamente para assumirem bolsas de extensão tecnológica, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o selecionado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	de 8h do dia 26 de março de 2013 até as 13h do dia 27 de março de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recebimento dos documentos previstos no subitem 5.5. deste Edital para análise curricular de todos os inscritos	das 8h às 17h dos dias 26 e 27 março de 2013 na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE.
Divulgação de local e horário da prova prática para todos os inscritos	28 de março de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de aplicação da prova prática para todos os inscritos	de 8h às 18h do dia 1 de abril de 2013
Divulgação do resultado preliminar da etapa única (análise curricular e prova prática)	a partir das 10h do dia 2 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da etapa única (análise curricular e prova prática)	de 13h do dia 2 de abril de 2013 até as 11h do dia 3 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado final (definitivo)	a partir das 14h do dia 4 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.2. A publicação de todos os atos, resultados e Editais definitivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.3. A divulgação de todos os atos referentes a este concurso público ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **concursos.selecoes@esp.ce.gov.br**. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas pela DIPSA EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, uma vez que o valor percebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.8 O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.9. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que possui disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais, conforme a área de atuação optada, para dedicação às atividades por ela contempladas.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 22 de março de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

NUMERO DO DOCUMENTO: 1334724

EDITAL N.º 05/2013

ANEXO I – CURRÍCULO PADRÃO DIPSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1.1. CPF:

2. PERFIL:

ÁREA I / ÁREA II / ÁREA III

3. DADOS PESSOAIS

3.1. NOME:

3.2. ENDEREÇO:

3.3. No.

3.4. BAIRRO:

3.5. CEP:

3.6. CIDADE:

3.7. ESTADO:

3.8. EMAIL:

3.9. TELEFONES FIXO:

3.10. TELEFONES CELULAR:

4. TITULAÇÃO ACADÊMICA

() Doutorado na área de administração, saúde e/ou educação. QTD.: _____

() Mestrado na área de administração, saúde e/ou educação. QTD.: _____

5. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

5.1. Cursos extracurriculares nas áreas de saúde e/ou educação com carga horária mínima de 30 horas.

5.2. Artigos publicados em revista científica

5.3. Trabalhos apresentados em eventos.

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Experiência comprovada nos últimos 6 (seis) meses como coordenador de cursos nas áreas da saúde e/ou educação.

6.2. Experiência comprovada nos últimos 6 (seis) meses como supervisor de cursos nas áreas da saúde e/ou educação.

6.3. Experiência comprovada na estruturação de cursos nas áreas da saúde e/ou educação.

6.4. Experiência comprovada como ministrante de cursos/treinamentos com carga horária de no mínimo 20 horas nas áreas da saúde e/ou educação.

6.5. Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de iniciação científica, monitoria e/ou extensão (estágio) nas áreas de educação, gestão e/ou saúde.

6.6. Experiência comprovada como ministrante de cursos/treinamentos em Atendimento a Incidentes com Múltiplas Vítimas (IMV).

6.7. Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na Estratégia Saúde da Família.

6.8. Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de urgência.

6.9. Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de gestão pública.

6.10. Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão na Força Nacional do SUS.
